



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
Pregoeira e equipe de Apoio

FMS  
Fls 223  
Rubrica

**ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO,  
ANÁLISE DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCE, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021-SRP**

Às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 02/12/2021 (dois de dezembro de dois mil e vinte e um), na sala de comissão de licitações situado na sede da prefeitura municipal de Carmópolis/SE, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pela Portaria nº 98, de 21 de outubro de 2021, para credenciamento e recebimento dos envelopes de Proposta e Habilitação, Análise das Propostas, Fase de Lance e abertura e Julgamento de Habilitação, relativos ao Processo Licitatório: 08/2021, Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS REFRIGERANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, TENDO COMO PARTICIPES O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.”**. A Pregoeira substituta informa que em virtude da Capacitação da Pregoeira Leilane dos Santos Melo, Indicada para o certame, esta participando de Curso sobre a Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14133 de 01 de abril de 2021, estará substituindo a mesma nesse certame, em seguida, declara que a sessão estava marcada para ser realizada na Biblioteca Pública José Amado Alves, Rua Getúlio Vargas, Centro, Carmópolis/SE, mas devido a presença de apenas um licitante presente no horário de abertura da sessão a mesma decidiu deslocar para sala de comissão de licitação. A Pregoeira substituta informa ainda que foi dado tolerância até as 08:15hs para dar início do certame. Informa ainda que um integrante da equipe de apoio, o senhor Cleuson Rodrigues da Silva Macedo esteve no local inicial identificado no instrumento convocatório até as 08:10hs onde foi registrada a presença de apenas um participante, por esse motivo foi deslocado para a sala de licitações que comporta certames com poucos licitantes. A Pregoeira substituta, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, subsidiariamente a Lei 10.520, submeteu a minuta do presente Edital à apreciação da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade. Em seguida, conforme prescrevem os artigos. 21 e 22, §1º, ambos da Lei de Licitações e Contratos, artigo 4º, inciso I, Lei 10.520/02, Decreto Municipal Nº 3568 de 08 de Maio de 2017 e subsidiariamente o Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, foi dado publicidade ao referido certame, tendo sido publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município, Site do TCE (Tribunal de Contas do Estado de Sergipe), Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Carmópolis e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carmópolis, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. O instrumento convocatório relativo a este certame foi disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE e a empresa que compareceu ao certame, foi a seguinte:

EMPRESA	CNPJ
GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	13.446.611/0001-00

Continuamente a Pregoeira substituta solicitou do licitante presente sua credencial, para qualificação do mesmo. Verificado a documentação pertinente ao credenciamento foi constatado pela Pregoeira e equipe de apoio, que a documentação apresentada credencia o presente a participar do certame na condição de licitante. O representante da empresa foi assim identificado:

EMPRESA	Representante	CPF
GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	JAILSON COSTA DA SILVA	71293264504

Ato contínuo, constatamos que o licitante se encontra na Condição de Empresa de Pequeno Porte. Foi disponibilizada a respectiva credencial ao licitante para conferência. Não houve contestação pelo licitante. Depois disso passou-se a conferência dos lacres dos envelopes de proposta e habilitação. Conferido e rubricado o envelope de Proposta, procedeu-se a abertura do mesmo, para conferência da respectiva proposta. Ato contínuo a Pregoeira disponibilizou a respectiva proposta para análise do licitante para em seguida querendo apresentar suas considerações. Não houve qualquer contestação e observação por parte do licitante presente. Continuamente a Pregoeira realizou a análise da proposta e declarou que a mesma está classificada por atender todas as exigências do Edital.

Continuamente a Pregoeira substituta observando que só havia a participação de uma única empresa, ficou dispensada a fase de lance, e passou-se a fazer tentativas de negociação para obtenção de um preço menor. Continuamente, negociou-se diretamente com o representante da empresa **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, onde se apurou o resultado final, que passamos a registrar, abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	VALOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR
------	---------------	------	-----------	-------	----------------	-------





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS  
Pregoeira e equipe de Apoio

FMS  
Fls 124

**ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO,  
ANÁLISE DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCE, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

				INICIAL	APOS NEGOCIAÇÃO	TOTAL
01	Gás Refrigerante tradicional de primeira qualidade, com data de validade adequada, nos sabores: laranja, guaraná e limão. Acondicionado em garrafa Pet de 02 litros – Fardo com 6 unidades. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: ANTÁRTICA, COCA-COLA, OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006 TCU-PLENÁRIO).	FARDO	900	48,00	43,80	39.420,00
02	Gás Refrigerante tradicional de primeira qualidade, com data de validade adequada, no sabor cola. Acondicionado em garrafa Pet de 02 litros – Fardo com 6 unidades. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006 TCU-PLENÁRIO).	FARDO	300	48,00	44,04	13.212,00
03	Gás Refrigerante tradicional de primeira qualidade, com data de validade adequada, nos sabores: laranja, guaraná e limão. Acondicionado em garrafa Pet de 01 litros – Fardo com 6 unidades. ANTÁRTICA, COCA-COLA, OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006 TCU-PLENÁRIO).	FARDO	775	33,00	29,94	23.203,50
04	Gás Refrigerante tradicional de primeira qualidade, com data de validade adequada, no sabor cola. Acondicionado em garrafa Pet de 01 litros – Fardo com 6 unidades. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006 TCU-PLENÁRIO).	FARDO	325	33,00	29,94	9.730,50
05	Gás Refrigerante em Lata 350 ml, nos sabores: laranja, guaraná e limão. Fardo com 12 unidades. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: ANTÁRTICA, COCA-COLA, OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006 TCU-PLENÁRIO).	FARDO	1070	33,00	31,80	34.026,00
06	Gás Refrigerante em Lata 350 ml, no sabor cola. Fardo com 12 unidades. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006 TCU-PLENÁRIO).	FARDO	330	33,00	32,04	10.573,20
07	Gás Refrigerante sabores: laranja, guaraná e limão, embalagem garrafa plástica, tipo "Caçulinha", contendo no mínimo 237 ml, produto de 1ª qualidade, prazo de validade 3 meses. Fardo com 12 unidades. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: ANTÁRTICA, COCA-COLA, OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006 TCU-PLENÁRIO).	FARDO	1070	28,00	26,40	28.248,00
08	Gás Refrigerante sabor cola, embalagem	FARDO	330	28,00	26,40	8.712,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
Pregoeira e equipe de Apoio

FMS  
Fls. 228  
Rubrica

**ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO,  
ANÁLISE DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCE, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

garrafa plástica, tipo "Caçulinha", contendo no mínimo 237 ml, produto de 1ª qualidade, prazo de validade 3 meses. Fardo com 12 unidades.					
---	--	--	--	--	--

A presente licitação totaliza o valor de **R\$ 167.125,20 (Cento e sessenta e sete mil, cento e vinte cinco reais e vinte centavos)**. Diante desse resultado a empresa mencionada acima fica classificada na condição de menor preço nos respectivos itens. Registra-se que a pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de habilitação. Aberto o Envelope de Habilitação a Senhora Pregoeira substituta, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e especialmente a Lei 10.520/02, procedeu com análise e conferência da Documentação de Habilitação da empresa **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, classificada no respectivo certame. Após análise e conferência da mesma, conforme o art. 43, I da Lei nº 8.666/93 e do edital de licitação, verificou-se que a empresa **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** apresentou os documentos de habilitação em conformidade com o solicitado no edital. Ato contínuo a referida documentação foi disponibilizada para análise e rubrica do licitante presente. Registra-se que o licitante renuncia expressamente, o direito de recorrer. Deste modo, a empresa **GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI** foi declarada **HABILITADA** e sagrou-se **VENCEDORA** do certame por atender ao instrumento Convocatório. Registra-se que a empresa acima apresentou a proposta reformulada antes do término da sessão. Serão cumpridas as formalidades do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que atende subsidiariamente a Lei 10.520/02. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada vai devidamente assinada e seguirá para apreciação do Senhora Prefeita-Ordenadora de Despesas desta Prefeitura.

*Laisa Quele Silva dos Santos*  
LAISA QUELE SILVA DOS SANTOS  
Pregoeira substituta

*Clevson Rodrigues da Silva Macedo*  
CLEVSON RODRIGUES DA SILVA MACEDO  
Apoio

*Barbara Santana Silva de Melo*  
BARBARA SANTANA SILVA DE MELO  
Apoio

*Jailson Costa da Silva*  
GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
Jailson Costa da Silva